



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

PROJETO DE LEI Nº 46, de 19 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento de 2023, Lei 1652/2022 (LOA 2023), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2066 – Manutenção Desempenho	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1131)	R\$ 30.000,00
Total Crédito Especial	R\$
30.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2066 – Manutenção Desempenho	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1055)	R\$ 30.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$
30.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Forquethina, 19 de setembro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento de 2023 da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social.

O valor a ser suplementado tratam-se de ajuste no orçamento da Secretaria de Saúde, com a abertura de rubrica específica no orçamento de 2023 desta pasta, visando a utilização de recursos vinculados na aquisição de materiais para distribuição gratuita.

Entre os principais materiais a serem custeados com estes recursos podemos citar a compra de fraldas descartáveis, medicamentos e material das carteirinhas, os quais serão distribuídos aos munícipes, motivo pelo qual, há necessidade de abertura de dotação própria para esta despesa.

Contamos com a atenção dos Senhores Vereadores e solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Inês Feil
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETHINA – RS.